



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1124 | Terça-feira, 27 de Maio de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Aires Costa**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Thania Zanette**  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| Atos do Prefeito.....                                        | 01 |
| Decreto.....                                                 | 01 |
| Ato.....                                                     | 02 |
| Secretarias.....                                             | 07 |
| Secretaria Municipal de Gestão.....                          | 07 |
| Gabinete.....                                                | 07 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....   | 08 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....                   | 12 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                           | 15 |
| Portaria.....                                                | 15 |
| Secretaria Municipal de Educação.....                        | 22 |
| Portaria.....                                                | 22 |
| Procedimento Administrativo.....                             | 23 |
| Secretaria Municipal de Comunicação.....                     | 23 |
| Portaria.....                                                | 23 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas.....                  | 23 |
| Portaria.....                                                | 23 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública.....                   | 24 |
| Portaria.....                                                | 24 |
| Secretaria Municipal de Planejamento.....                    | 24 |
| Procedimento Administrativo.....                             | 24 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios..... | 25 |
| Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....        | 25 |
| Procedimento Administrativo.....                             | 25 |
| Câmara Municipal de Cuiabá.....                              | 25 |
| Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....    | 25 |
| Atos.....                                                    | 25 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal.....                         | 26 |
| Atos.....                                                    | 26 |
| Portarias.....                                               | 26 |

### Atos do Prefeito

### Decreto

#### DECRETO Nº 11.018 DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.819.250,00 ( Hum Milhão e Oitocentos e Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD.  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                 | VALOR SUPLEMENTADO |
|-------|----------------------|---------------------------------|--------------------|
| 80    | 02101                | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1.819.250,00       |
| Total |                      |                                 | 1.819.250,00       |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2025

ABILIO BRUNINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO I

| ANEXO I                                                      |     |      |      |                                               | CRÉDITO ADICIONAL          |          | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |              |  |
|--------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------------------|----------------------------|----------|-----------------------|--------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |     |      |      |                                               |                            |          |                       |              |  |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                         |     |      |      |                                               | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |                       |              |  |
| FU                                                           | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                                 | E                          | NATUREZA | FTE                   | VALOR        |  |
| 04                                                           | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F                          | 339039   | 015000000000          | 1.819.250,00 |  |
| TOTAL                                                        |     |      |      |                                               |                            |          |                       | 1.819.250,00 |  |

ANEXO II

| ANEXO II                                                                                  |     |      |      |                                   | DOTAÇÃO A ANULAR           |          |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------------------------------|----------------------------|----------|--------------|--------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08102 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |     |      |      |                                   |                            |          |              |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                      |     |      |      |                                   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |              |
| FU                                                                                        | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                     | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR        |
| 04                                                                                        | 122 | 0014 | 2471 | EXECUTAR AÇÕES DA GESTÃO CONTÁBIL | F                          | 339039   | 015000000000 | 1.000.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |     |      |      |                                   |                            |          |              |              |
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                      |     |      |      |                                   | RECURSO DE TODAS AS FONTES |          |              |              |
| FU                                                                                        | SUB | PRO  | PAOE | ESPECIFICAÇÃO                     | E                          | NATUREZA | FTE          | VALOR        |
| 04                                                                                        | 122 | 0014 | 2113 | ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS     | F                          | 339039   | 015000000000 | 819.250,00   |
| TOTAL                                                                                     |     |      |      |                                   |                            |          |              | 1.819.250,00 |

Ato

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 1376/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1377/2025, de 14 de abril de 2024 que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1033442-17.2024.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 1.660/2025-LHF-PJUD-PGM de 03 de abril de 2025 do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Administração

Nível de Escolaridade: Superior

| Class. | Nome                     | LISTA |
|--------|--------------------------|-------|
| 4      | ANDREIA BARBOSA DA SILVA | AC    |

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Educação,

localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/ habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;



- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado: Anexo III do Edital.

## NÍVEL SUPERIOR:

| CARGO:                    | REQUISITOS DE ESCOLARIDADE                                       |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | - Diploma de graduação em Administração, devidamente registrado. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V. D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de PROFESSOR e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

**Art. 4º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal de Cuiabá

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA - Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: [asstra@asstramed.com.br](mailto:asstra@asstramed.com.br).

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

b) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

## Republica-se por erro material

## ATO GP Nº 1377/2025

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

**Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº. 1033442-17.2024.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;**

**Considerando o Ofício Nº 1.660/2025-LHF-PJUD-PGM de 03 de abril de 2025, do (a) Procurador (a) Municipal;**

## RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:



Cargo: Técnico de Nível Superior  
Especialidade: Administração  
Nível de Escolaridade: Superior

| Nº Class. | Nome                     | LISTA |
|-----------|--------------------------|-------|
| 04        | ANDREIA BARBOSA DA SILVA | AC    |

**Art. 2º** O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ATO GP Nº 1637/2025**

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1010372-45.2024.8.11.0041** da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 2.426/2025/LFH/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 13 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. | Nome                  | LISTA |
|--------|-----------------------|-------|
| 1332   | RODRIGO DE PAULA ROSA | AC    |

**Art. 2º** O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 1638/2025**

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto

de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1010372-45.2024.8.11.0041** da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 2.426/2025/LFH/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 13 de maio de 2025;

Considerando o ATO GP nº 1637/2025, de 16 de maio de 2025, que trata da nomeação de candidato para cargo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. | Nome                  | LISTA |
|--------|-----------------------|-------|
| 1332   | RODRIGO DE PAULA ROSA | AC    |

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

**Art. 2º -** Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/ habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

**Art. 3º** Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

**I – Mediante apresentação de fotocópia:**

- Cédula de Identidade( RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira





de trabalho);

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

g) Certidão de Nascimento dos dependentes;

h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

#### II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado: Anexo III do Edital.

#### NÍVEL MÉDIO:

| CARGO:                                           | REQUISITOS DE ESCOLARIDADE                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico em Desenvolvimento Infantil - <b>TDI</b> | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou<br>- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigido para o exercício da função de Professor e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

**Art. 4º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escalástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: [asstra@asstramed.com.br](mailto:asstra@asstramed.com.br).

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

b) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.



ATO GP Nº 1639/2025

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1031025-91.2024.8.11.0001** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 1.097/2025/LHF/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. | Nome                       | LISTA |
|--------|----------------------------|-------|
| 1157   | CARMEM LÚCIA MARTINS CHABA | AC    |

**Art. 2º** O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1640/2025

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1031025-91.2024.8.11.0001** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 1.097/2025/LHF/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 08 de maio de 2025;

Considerando o ATO GP nº 1639/2025, de 16 de maio de 2025, que trata da nomeação de candidato para cargo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

**Art. 1º Convocar** para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. | Nome | LISTA |
|--------|------|-------|
|--------|------|-------|

|      |                            |    |
|------|----------------------------|----|
| 1157 | CARMEM LÚCIA MARTINS CHABA | AC |
|------|----------------------------|----|

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;



- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

| CARGO:                                           | REQUISITOS DE ESCOLARIDADE                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico em Desenvolvimento Infantil - <b>TDI</b> | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou<br>- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado. |

- §1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.
- §2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de Professor e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;
- II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

- § 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- § 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.
- § 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- § 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.
- § 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.
- § 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- § 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- § 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

- § 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- § 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- § 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.
- § 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- § 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:
- ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: [asstra@asstramed.com.br](mailto:asstra@asstramed.com.br).
- Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.
- b) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

|                                |
|--------------------------------|
| Secretarias                    |
| Secretaria Municipal de Gestão |
| Gabinete                       |
| Portaria                       |

PORTARIA SMEconomia Nº 454/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.075092/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** Licença Paternidade ao servidor **LEANDRO RODRIGUES DO PRADO**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4849587, lotado na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 21/11/2024 a 30/11/2024.





Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025  
PE 001/2025/SME

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário, Senhor AMAURI MONGE FERNANDES, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de Registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e anos seguinte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| FORNECEDOR: CNPJ: |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |                                 |             |              |
|-------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------------------|-------------|--------------|
| ITEM              | COD. TCE/ MT           | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | QTDE   | MARCA                           | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 27                | 0002657<br>(cód 37290) | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES<br><br>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja (100%) enriquecida com ferro para lactentes com restrição ao leite de vaca. Composto por maltodextrina e óleos vegetais. Sem glúten. Sem adição de leite ou produtos lácteos. Embalagem primária de 800g em latas, com tampa plástica e lacre de alumínio. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marcas de referência: Aptamil Soja, NAN Soja ou de melhor qualidade. | UNID | 13.370 | APTAMIL SOJA - LATA 800G DANONE | 79,90       | 1.068.263,00 |
|                   |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |        |                                 |             |              |

VALOR TOTAL R\$ 1.068.263,00 (um milhão sessenta e oito mil duzentos e sessenta e tres reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos

em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 16.757/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independente de transcrição:

Resolução RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária quando da alteração de sua composição.

RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

RDC nº 740, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.

Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Seção 1, p. 30-32.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SME.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                      | PENALIDADE                                                                          | PRAZO             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá                       | 12 meses          |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                      | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 66 meses |

CLÁUSULA 10ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;





sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AMAURI MONGE FERNANDES,

Fornecedor:

Empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

LTDA-ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Endereço: Av. Das Flores, 334, Bairro:Jardim Cuiaba Cep 78.043-172

Telefone: (65) 3028-5500 Tel. Cel.(65) 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

Nome do Representante: Rener Belo Vinhal Junior

CPF: XXX.669.971-XX RG: XX78461-1 SSP/MT Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025  
PE 001/2025/SME

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário , Senhor AMAURI MONGE FERNANDES, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de Registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e anos seguinte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| FORNECEDOR: CNPJ: |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |       |             |             |
|-------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|-------------|-------------|
| ITEM              | COD. TCE/MT             | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 10                | 255518-2<br>(cód 14168) | ERVILHA SECA<br>Ervilha seca, verde, partida. Embalagem de 400 a 500 g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br>Marca de referência: Mika, Yoki ou de melhor qualidade.                                                                                                                            | UNID | 1092 | MIKA  | 10,35       | 11.302,20   |
| 13                | 00026059<br>(cód 1981)  | GELEIA DE FRUTAS DIET<br>Geleia de frutas diet, sem açúcar, com adoçantes. Sabores diversos. Sabores: frutas vermelhas, morango, uva, amora, framboesa ou goiaba. Embalagem de 200 a 300g. Prazo de Validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.<br>Marca de referência: Queensberry, Linea ou de melhor qualidade. | UNID | 2996 | LINEA | 24,34       | 72.922,64   |

VALOR TOTAL R\$ 84.224,84 (Oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos

em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do

quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº

16.757/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independente de transcrição:

Resolução RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária quando da alteração de sua composição.

RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

RDC nº 740, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.

Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Seção 1, p. 30-32.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SME.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                      | PENALIDADE                                                                          | PRAZO             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá                       | 12 meses          |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                      | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 66 meses |

CLÁUSULA 10ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade,



a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2025.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AMAURI MONGE FERNANDES,**

**Fornecedor:**  
Empresa: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ:27.981.889.0001-50  
Endereço: Rua Rio Jurueña, n 18 Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT Cep 78065690  
Telefone: (65) 30547466 (65) 99207 3299  
Nome do Representante: Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa  
CPF: 017.XXX.351-XX RG: XX781554 SSP/MT Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**  
**PE 001/2025/SME**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário , Senhor **AMAURI MONGE FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. O objeto desta ata de Registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e anos seguinte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| FORNECEDOR: CNPJ: |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |       |                 |             |             |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|-------------|-------------|
| ITEM              | COD. TCE/MT             | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTDE  | MARCA           | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 04                | 132128-5<br>(cód.: 396) | <b>ATUM ENLATADO</b><br>Atum sólido ou em pedaços em óleo. Embalagem lata. Peso líquido: 140 a 170g, Peso Drenado: 98 a 120g. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marca de referência: Robinson Cruse, Gomes da Costa ou de melhor qualidade. | UND  | 9.828 | ROBINSON CRUSOE | 12,79       | 125.700,12  |

|    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |           |       |           |
|----|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-------|-----------|
| 06 | 201682-6<br>(cód 1336) | <b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b><br>Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5%. Embalagem com 250 mL. Prazo de Validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marca de referência: Gallo, Andorinha ou de melhor qualidade.                                                               | UND | 280   | COCCINERO | 28,55 | 7.994,00  |
| 17 | 0000573<br>(cód 14189) | <b>LEITE UHT ZERO LACTOSE</b><br>Leite integral ou semidesnatado, com adição de enzima lactase. Devendo constar na embalagem: Sem glúten. Sem lactose. Embalagem contendo 1 L. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marca de referência: Piracanjuba, Ninho ou de melhor qualidade. | UND | 8.106 | ITALAC    | 8,18  | 66.307,08 |
| 20 | TCEMT<br>0000009       | <b>ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO</b><br>Óleo de girassol refinado, 100% natural. <b>Sem traços de soja.</b> Embalagem de 900 mL. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marca de referência: Liza ou de melhor qualidade.                                                                 | UND | 154   | LIZA      | 22,95 | 3.534,30  |
| 21 | 43598-8<br>(cód 1336)  | <b>ÓLEO DE CANOLA REFINADO</b><br>Óleo de canola refinado, 100% natural. <b>Sem traços de soja.</b> Embalagem de 900 mL. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marca de referência: Liza, Purilev ou de melhor qualidade.                                                            | UND | 154   | LIZA      | 21,69 | 3.340,26  |

**VALOR TOTAL R\$ 206.875,76** (duzentos e seis mil oitocentos e setenta e cinco mil setenta e seis centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 16.757/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independente de transcrição:

Resolução RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária quando da alteração de sua composição.

RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

RDC nº 740, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.

Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Seção 1, p. 30-32.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

**CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SME.

**CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                      | PENALIDADE                                                                          | PRAZO             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá                       | 12 meses          |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                      | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 66 meses |

**CLÁUSULA 10ª: ADESÕES**

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AMAURI MONGE FERNANDES,**

**Fornecedores:**

Empresa: ELO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.974.116/0001-08

Endereço: Av. Carmindo de Campos, 903, Glp 02, Bairro: Jd. Califórnia CEP 78080-395 Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3621-6521 / 3621-7653

Nome do Representante: Ana Flávia Castro Borba Yamamoto

CPF: XXX.431.071-XX RG: XX73942-8 SSP/MT Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025****PE 001/2025/SME**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **AMAURI MONGE FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1. O objeto desta ata de Registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e anos seguinte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| FORNECEDOR: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA<br>CNPJ: |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |        |             |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|-------------|--------------|
| ITEM                                                                                                  | COD. TCE/ MT | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QTDE   | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 28                                                                                                    | 37846        | <b>FÓRMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE</b><br><br>Fórmula infantil em pó com restrição de lactose para lactentes a partir de 0 meses com intolerância à lactose. Composta de proteína do soro do leite e caseinato de potássio ou somente caseinato de cálcio; contendo xarope de glicose e/ ou maltodextrina como fonte de carboidrato; com DHA e ARA. Sem glúten. Sem sabor. Embalagem primária de <b>400g</b> em lata, com tampa plástica e lacre de alumínio. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br><br>Marcas de referência: Nan SL, Aptamil SL ou de melhor qualidade. | UNID | 27.020 | NESTLÉ | 44,90       | 1.213.198,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 1.213.198,00** (um milhão duzentos e treze mil cento e noventa e oito reais)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 16.757/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independente de transcrição:

Resolução RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária quando da alteração de sua composição.

RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

RDC nº 740, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.

Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Seção 1, p. 30-32.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.



**CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SME.

**CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                      | PENALIDADE                                                                          | PRAZO             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá                       | 12 meses          |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                      | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 66 meses |

**CLÁUSULA 10ª: ADESÕES**

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMAURO MONGE FERNANDES,

Empresa: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICO LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 424 Bairro Quilombo Cuiabá-MT

Cep 78045-310 fone (65) 3649-3765 tel cel (65) 99341-0683 e-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

Nome do Representante: Ayrton Pereira Dias

CPF: 059.XXX.XXX-70 RG XX62670-8 SSP/MT Assinatura:

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos****Extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025/PMC**

**ORIGEM:** ADESÃO Nº 011/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA /004/2025/CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 049437/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA PELO SR. REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

**CONTRATADA:** GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.405.787/0001-74, REPRESENTADA POR MARCEL VASCONCELOS MARQUES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DA LIMPEZA MECANIZADA, DESOBSTRUÇÃO, VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, CADASTRAMENTO TÉCNICO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES PLUVIAIS E ESGOTO EM ÁREAS URBANAS E/OU RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

**VALOR DO CONTRATO:** 15.258.550,81 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 26. FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PROJETO/ATIVIDADE: 1001. UNIDADE: 101. NATUREZA: 4.4.90.39.

**NORMAS REGENTES:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA/004/2025/CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

**CONTRATADA:** NEWPC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA POR ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTE CONTRATO.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE CONTRATO.

**VALOR:** R\$ 93.720,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 22. UNIDADE 101. PROJETO DE ATIVIDADE: 2005. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40. FONTE: 015000000000.

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.095/2023, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025/PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/PMC.





**1.4. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.** A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PASSARÁ A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTE AGENTES PÚBLICOS: **GESTOR DO CONTRATO: VALQUÍRIA MARQUES SILVA MACHADO**, MATRÍCULA: 4903785. **FISCAL DO CONTRATO: DIOCECIO DUTRA FERREIRA**, MATRÍCULA: 4928332. **SUPLENTE DO FISCAL: EDWARAD OLIVEIRA BRAGA**, MATRÍCULA: 2504341.

**AMPARO LEGAL:** PARECER JURÍDICO Nº 0180/PLC/PGM/2025 E ARTIGO 65, § 1º E 8º DA LEI Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2024

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 032428/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

**CONTRATADA:** ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.017.799/0001-00, REPRESENTADA POR ENZO LUCCA UEMURA MEIRA.

#### OBJETO:

**1.1.** CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DO ITEM 61 – FILÉ DE FRANGO DE R\$ 18,78 PARA R\$ 22,10, PERFAZENDO UMA QUANTIA DE R\$ 304.822,48 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 12/02/2025.

**1.2.** COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO O SALDO ATUAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R\$ 1.724.266,92** (UM SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R\$ 2.029.089,40** (DOIS MILHÕES E VINTE E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 124, II, “D” E 136 DA LEI Nº 14.133/21.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2024/FUNED

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 031822/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE POCONÉ LTDA, CNPJ Nº 00.643.388/0001-49, REPRESENTADA POR ODINEI SOUZA PONCE.

#### OBJETO:

**1.1.** CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR DO ITEM 17 – LARANJA PERA DE R\$ 3,75 PARA R\$ 5,85, PERFAZENDO UMA QUANTIA DE R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**1.2.** COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO O SALDO ATUAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R\$ 1.927.675,99** (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA **R\$ 2.001.175,99** (DOIS MILHÕES E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**AMPARO LEGAL:** PARECER JURÍDICO Nº 120/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, § 52, DA LEI Nº 8.666/1993.

## Extrato de Termo de Apostilamento

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 062.0247/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGAO.

**CONTRATADA:** J.V. FERMINO DA SILVA, CNPJ 18.689.930/0001-60, REPRESENTADA POR CAIO FERMINO SOARES.

**OBJETO:** **1.1.** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### ONDE SE LÊ:

**8.11.1.10% (dez por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em

consonâncias com as novas tecnologias.

#### LEIA-SE:

**8.11.1. 08% (oito por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 061.903/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGAO.

**CONTRATADA:** DMD ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 03.175.635/0001-18, REPRESENTADA POR ADRIANA ROSANA GUEDES SÉ

**OBJETO:** **1.1.** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### ONDE SE LÊ:

**8.11.1.10% (dez por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonâncias com as novas tecnologias.

#### LEIA-SE:

**8.11.1. 08% (oito por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 062.034/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGAO.

**CONTRATADA:** RENCA COMUNICACAO, CNPJ 24.122.372/0001-59, REPRESENTADA POR JOÃO HENRIQUE MOREIRA MARTINS DE BARROS.

**OBJETO:** **1.1.** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### ONDE SE LÊ:

**8.11.1.10% (dez por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonâncias com as novas tecnologias.

#### LEIA-SE:

**8.11.1. 08% (oito por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021



**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2025**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062.924/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGAO.

**CONTRATADA:** **LOGOS PROPAGANDA**, CNPJ 37.269.412/0001-31, REPRESENTADA POR **ALBERTINE DE PAULA SOUZA**

**OBJETO:** **1.1.** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**ONDE SE LÊ:**

8.11.1.10% (dez por cento) – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a sem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonâncias com as novas tecnologias.

**LEIA-SE:**

8.11.1. **08% (oito por cento)** – De honorários pelos serviços prestados sobre os custos de produção e a execução técnica de peças e ou matéria, assim como ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; á criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

**AMPARO LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021

Rescisão de Contrato

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 421/2024/PMC**

**DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REPRESENTADA POR **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**.

**DISTRATADA:** **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF N.º 37.885.137/0001-80, REPRESENTADA POR **MARCO FRANCO JUNIOR**.

**OBJETO:** CONSISTE NA **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 421/2024/PMC**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024/PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 061826/2025.

**OBJETO DO CONTRATO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL FUNDAMENTA-SE NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21 DEVIDAMENTE MOTIVADO NOS AUTOS DO SIGED Nº 061826/2025, RESPALDADO NA CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO CONTRATO, BEM COMO NA SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

**PORTARIA SMS Nº 68/DGP/2025/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade**, para as servidoras relacionadas abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDORA              | CARGO - OCUPAÇÃO | PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE |
|-----------|------------------------|------------------|--------------------------------|
| 4920330   | DIANA CRISTINA BRITZKE | ENFERMEIRO       | 01/04/2025 A 27/09/2025        |
| 4926927   | DEISE MARIA DUARTE     | ENFERMEIRO       | 05/04/2025 A 01/10/2025        |

|         |                                                |                           |                         |
|---------|------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 4919436 | ALANA MEYER ARRUDA                             | MÉDICO EMERGENCISTA       | 15/04/2025 A 11/10/2025 |
| 4932522 | ALANA MEYER ARRUDA                             | MEDICO CLINICO GERAL      | 15/04/2025 A 11/10/2025 |
| 4920358 | RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA CREPALDI AMORIM | MÉDICO CLINICO GERAL- APS | 12/04/2025 A 03/10/2025 |
| 4863981 | LUIZA PAULA RAMOS CARNEIRO                     | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 23/04/2025 A 10/10/2025 |
| 4915319 | BRUNA KARLY CAPISTRANO                         | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 28/04/2025 A 24/10/2025 |
| 4903487 | DAIANNY DEISE DE SOUZA RODRIGUES SECUNDINO     | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 30/04/2025 A 26/10/2025 |
| 4849531 | SILVANA BARBOZA DOS SANTOS                     | ASSISTENTE SOCIAL         | 29/04/2025 A 25/10/2025 |
| 4920428 | JULLY APARECIDA DA COSTA SILVA                 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 27/04/2025 A 23/10/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)

**PORTARIA SMS Nº 69/DGP/2025/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a licença GALA** ao servidor relacionado abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                            | CARGO - OCUPAÇÃO                            | PERÍODO DA LICENÇA GALA |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 4927599   | KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA    | ENFERMEIRO                                  | 05/04/2025 A 12/04/2025 |
| 4876977   | TAYLOR ROSSINI GUSMÃO NASCIMENTO    | VIGILANTE                                   | 10/04/2025 A 17/04/2025 |
| 4927576   | EVERTON RODRIGUES SOUZA DA CRUZ     | OFICIAL TECNICO EM ADMINISTRATIVO EM SAÚDE. | 10/04/2025 A 17/04/2025 |
| 4921726   | GABRIELLE CHRISTINE MACEDO OLIVEIRA | OFICIAL TECNICO EM ADMINISTRATIVO EM SAÚDE. | 16/04/2025 A 23/04/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)

**PORTARIA SMS Nº 70/DGP/2025/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a licença NOJO** aos servidores relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                                   | CARGO - OCUPAÇÃO                  | PERÍODO DA LICENÇA NOJO |
|-----------|--------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 4916564   | MARCELINO MARIO DA SILVA                   | VIGILANTE SMS                     | 03/04/2025 A 10/04/2025 |
| 4866834   | EDIRENE SOARES DA SILVA GAHYVA DOS SANTOS. | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE       | 03/04/2025 A 10/04/2025 |
| 1961681   | MARY CRISTINA SHIRAIISHI                   | ODONTOLOGO                        | 10/04/2025 A 17/04/2025 |
| 1000854   | CLEIDE DE CAMPOS AIARDES                   | ENFERMEIRO                        | 01/04/2025 A 08/04/2025 |
| 4920198   | ROSANE APARECIDA DA SILVA                  | TÉCNICO DE ENFERMAGEM             | 02/04/2025 A 09/04/2025 |
| 4927029   | BÁRBARA FERREIRA MACARI                    | MÉDICO CLINICO GERAL              | 03/04/2025 A 10/04/2025 |
| 4920717   | SANDRA MEDEIROS SILVA                      | TECNICO EM SAÚDE BUCAL            | 23/04/2025 A 24/04/2025 |
| 4006622   | PATRICIA DA GUIA SILVA NOBRE               | ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO | 25/04/2025 A 02/05/2025 |
| 1000613   | EDECY ALENCASTRO DE AS                     | ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO | 27/04/2025 A 04/05/2025 |
| 4916021   | SANDRA AUXILIADORA FRANÇA SILVA            | TÉCNICO DE ENFERMAGEM             | 22/04/2025 A 29/04/2025 |
| 4915778   | MARCIO ANTONIO DE MORAES BELLO             | TÉCNICO DE ENFERMAGEM             | 27/04/2025 A 04/05/2025 |
| 4035077   | FATIMA LIMA DA SILVA                       | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE       | 29/04/2025 A 30/04/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 71/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a licença PATERNIDADE aos servidores relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                       | CARGO - OCUPAÇÃO            | PERÍODO DA LICENÇA PATERNIDADE |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 4927815   | BRENDON HENRIQUE SILVA DIAS    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/04/2025 A 11/04/2025        |
| 4912646   | OTAVIO AUGUSTO GOES FERNANDEZ  | MÉDICO CLINICO GERAL        | 16/04/2025 A 25/04/2025        |
| 4932155   | OTAVIO AUGUSTO GOES FERNANDEZ  | MÉDICO CLINICO GERAL        | 16/04/2025 A 25/04/2025        |
| 4922726   | MARIANO RAMOS DE OLIVEIRA NETO | FONOAUDIOLOGO               | 28/04/2025 A 07/05/2025        |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 72/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização dos trabalhos periciais e os LAUDOS MEDICO DO CUIABÁ – PREV emitidos;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a **Readaptação de Função**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme boletim da junta médica municipal.

| ORD. | MATRICULA | NOME                       | CARGO                       | PERIODO                 |
|------|-----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1    | 4927680   | FABIANO FERREIRA DA SILVA  | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 12/03/2025 A 07/09/2025 |
| 2    | 4017349   | GLEICE JANAINA ALVES MATOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM       | 20/03/2025 A 15/09/2025 |
| 3    | 4010591   | JANETH MARTINS CASTANHO    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM       | 13/03/2025 A 08/09/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Saúde  
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 79/DGP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

| Matricula | Nome do Servidor                | Período Aquisitivo | Período de Gozo         |
|-----------|---------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 4922519   | ADILENE DE ASSUNCAO             | 2024/2025          | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4921982   | ADNAIR NERES DOS SANTOS SILVA   | 2023/2024          | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4922781   | ADRIANA DOS SANTOS JESUS        | 2024/2025          | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4925611   | ADRYEELY OLIVEIRA SANTOS        | 2024/2025          | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4044541   | ALCIONI LEMES DE OLIVEIRA LIMA  | 2024/2025          | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4915559   | ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE LIMA    | 2024/2025          | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4883108   | ALINE RAMOS DE SIQUEIRA E SILVA | 2024/2025          | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922636   | AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA       | 2024/2025          | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4920311   | ANA LUCIA ALVES MARQUES         | 2023/2024          | 01/04/2025 à 30/04/2025 |



|         |                                            |           |                         |
|---------|--------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4922590 | ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES              | 2024/2025 | 15/04/2025 à 29/04/2025 |
| 4036509 | ANADIR AMADEUS DA SILVA                    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922531 | ANDRE PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO     | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1968101 | ANDREA CRISTINA LEAO PREZA                 | 2022/2023 | 02/04/2025 à 16/04/2025 |
| 4009979 | ANDREIA CECILIA DA SILVA                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866923 | ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA E SOUZA | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922723 | ARGEU FERRAI TEIXEIRA                      | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915739 | ARIADNY MARA MOREIRA                       | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4010041 | ARIANE NUNES DA SILVA                      | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 1571488 | ARISTIDE CARVALHO DE SOUSA                 | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4916129 | AUREMIR BERNADINO DA CRUZ                  | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 2586125 | BENEDITO OSCAR FERNANDES                   | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1968018 | BETANIA FRANCO DE ASSIS                    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1965911 | BIANCA DE SÁ TIMO MANINI                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4912677 | BRUNA DAIANY DIAS FARIA                    | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4915319 | BRUNA KARLY CAPISTRANO RIBEIRO             | 2023/2024 | 09/04/2025 à 23/04/2025 |
| 4922681 | BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS                   | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922413 | CAIO CESAR MATIAS LUZ                      | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4876193 | CALINE DAISY DA SILVA OJEDA                | 2020/2021 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4876193 | CALINE DAISY DA SILVA OJEDA                | 2021/2022 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922557 | CAMILA BARBOSA DA SILVA                    | 2024/2025 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4044040 | CARINA COUTINHO RIBEIRO                    | 2024/2025 | 04/04/2025 à 18/04/2025 |
| 4916373 | CARLOS ALBERTO DA COSTA MORAES ROSA        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921707 | CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR      | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866360 | CAROLINA SANTOS ARRUDA                     | 2022/2023 | 01/04/2025 à 18/04/2025 |
| 4915796 | CEILZA LUCAS DA SILVA BAIA                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4877728 | CIBELY DO NASCIMENTO SETUBAL               | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4920792 | CLADEMIR DA SILVA LOPES                    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4034983 | CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA    | 2024/2025 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4866822 | CRISTIANE FARIA E FARIAS                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922565 | DANIELLE DA SILVA NETO                     | 2024/2025 | 09/04/2025 à 23/04/2025 |

|         |                                           |           |                         |
|---------|-------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4922667 | DANIELY HURTADO DE ARRUDA                 | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4925711 | DANYELE Mouro                             | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4921333 | DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000710 | DELIA MARIA DE LIMA                       | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915242 | DENIVALDO DA SILVA SANTOS                 | 2022/2023 | 09/04/2025 à 23/04/2025 |
| 1000025 | DEONIRA GONCALVES DA SILVA                | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866896 | DIANA MAGELY OLIVEIRA BRANDAO             | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4921556 | DIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA AGUIAR          | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1573901 | DIVINO RODRIGUES CARVALHO                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1573656 | DOUGLAS SALDANHA PEREIRA                  | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000607 | EBENILZA SEBASTIANA GONCALVES DOS SANTOS  | 2020/2021 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4915839 | EDERSON SALDANHA LUJES                    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921912 | EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS             | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4034992 | EDNA CATARINA DE OLIVEIRA LIMA            | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1589540 | EDVANIR INACIO DE LIMA                    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1589475 | EDY MARIA NUNES ROSA                      | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 1000476 | ELEDIL SEBASTIANA CARVALHO DA COSTA       | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922374 | ELENA APARECIDA DA SILVA                  | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000473 | ELENA CRISTINA ALVES AGUILAR              | 2021/2022 | 02/04/2025 à 16/04/2025 |
| 4017354 | ELIANE DE ARRUDA SAMPAIO SANTOS           | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1574336 | ELIANE XAVIER CABRAL                      | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4010654 | ELISETE AUXILIADORA NUNES DE SOUZA        | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000579 | ELIZABETH GOMES DOS SANTOS BEZERRA        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4010607 | ELOISA COSTA FARIAS                       | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921827 | EMERSON SILVA SOUZA                       | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915805 | EMIDE COSTA DA SILVA                      | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921013 | ERIC BRITO FERRAZ                         | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4854762 | ERICA JOSIANE FAUSTINI CALIXTO DE ALMEIDA | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1968008 | FATIMA DIB HORTA                          | 2023/2024 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4868670 | FERNANDA DA SILVA CARVALHO                | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4866568 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA      | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |





|         |                                           |           |                            |
|---------|-------------------------------------------|-----------|----------------------------|
| 4921828 | FERNANDA TUMELERO<br>ROSA DE MOURA        | 2023/2024 | 03/04/2025 à<br>17/04/2025 |
| 4876497 | FRANCINE FONSECA<br>SIMOES                | 2022/2023 | 16/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4921007 | FRANCISCO ANTUNES<br>JÚNIOR               | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4865866 | GENESIO DE OLIVEIRA                       | 2021/2022 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4915363 | GENIVAL PAIXÃO BALDOINO                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 1968490 | GERSON SANTIAGO<br>MONCALVES VELOS        | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4916180 | GILMAR FREITAS DA SILVA                   | 2023/2024 | 02/04/2025 à<br>25/04/2025 |
| 4020552 | GILVAN PINHEIRO DE MELLO                  | 2024/2024 | 01/04/2025 à<br>20/04/2025 |
| 4921719 | GILVANDRO SERGIO LIMA<br>PIMENTA          | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922011 | GIOVANI TEISUKE YAOITA<br>REGALAU         | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4883098 | GIOVANNA LAURA REVELES<br>GODOY AMIKI     | 2021/2022 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4006405 | GISELE BIANCHINI<br>MACACCHERO FEGURI     | 2022/2023 | 02/04/2025 à<br>16/04/2025 |
| 4922559 | GISELI ALINE CARAFFINI                    | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4035122 | GISLAYNE MANUEL DE<br>ANDRADE DE SOUZA    | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4912771 | GRAZIELLA DE OLIVEIRA<br>RAMOS            | 2023/2024 | 04/04/2025 à<br>18/04/2025 |
| 4921790 | GREYCE HELENA DE LIMA<br>SAMPAIO          | 2023/2024 | 02/04/2025 à<br>16/04/2025 |
| 4922617 | HEITOR JOSE BENTO                         | 2024/2025 | 09/04/2025 à<br>23/04/2025 |
| 4865566 | HENRIQUE MAGALHAES<br>PEREIRA DE RESENDE  | 2021/2022 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922731 | IGOR AMORIM DA VEIGA<br>LIMA              | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922772 | ILDSON BOTELHO DA COSTA<br>CAMPOS         | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922784 | IRANILDO BEZERRA<br>RODRIGUES             | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4866873 | IURY ALENCASTRO LOPES                     | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4013682 | IZABEL CRISTINA DE ASSIS                  | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4868715 | JAMAIRA MANUELI<br>PROENÇA AMORIM         | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4913175 | JANILDES NUNES DA SILVA<br>SOUZA          | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922795 | JAQUELINE ROCHA SEBA                      | 2024/2025 | 03/04/2025 à<br>17/04/2025 |
| 4921785 | JESSICA ANDRADE DE<br>OLIVEIRA NASCIMENTO | 2023/2024 | 03/04/2025 à<br>17/04/2025 |
| 4922360 | JHENIFER RODRIGUES DE<br>SOUZA            | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 1000215 | JOANA MARTINS                             | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4921837 | JOAO ALBERTO NOVIS<br>GOMES MONTEIRO NETO | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922514 | JOAO BATISTA DA PAIXAO                    | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |

|         |                                         |           |                            |
|---------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------|
| 4017670 | JOAO FRANCISCO SILVA                    | 2020/2021 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4865686 | JOICE JANAINA<br>NASCIMENTOS            | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4036400 | JOLBERT CORREA BUENO                    | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4877518 | JORGE DE CAMARGO NETO                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4921780 | JOSE ALEXANDRE DA SILVA<br>MOTA         | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4915456 | JOSE CASSIANO PEREIRA<br>PINTO          | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4010966 | JOSEFA APARECIDA<br>PEREIRA             | 2020/2021 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4921749 | JOSICLEA MARIA JOSE                     | 2023/2024 | 09/04/2025 à<br>23/04/2025 |
| 4922443 | JOSIVALDO SEBASTIAO DA<br>SILVA         | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4915421 | JOÃO VICTOR GOMES<br>DELGADO            | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4913652 | JULIANA BANEGAS DE<br>ARAÚJO MORAIS     | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4006460 | JULIANA NASCIMENTO DE<br>OLIVEIRA       | 2021/2022 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4924510 | JULIETE CRISTINA DA<br>CONCEIÇÃO        | 2024/2025 | 03/04/2025 à<br>17/04/2025 |
| 1000510 | JUSELITA SOUZA ALVES                    | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4036317 | JUSSARA LEQUE DA SILVA                  | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4922342 | KARLLA CRISTINA SILVEIRA<br>SOUZA       | 2024/2025 | 16/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4866653 | KEILA DA SILVA OLIVEIRA<br>DOS SANTOS   | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4876256 | KEILA REINERS SENA                      | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4017291 | KELLY FERNANDA CASTRO<br>DE ARRUDA      | 2022/2023 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4920811 | KESSIA VANESSA ROSA DE<br>SOUZA         | 2023/2024 | 02/04/2025 à<br>16/04/2025 |
| 4922797 | KESSIA VANESSA ROSA DE<br>SOUZA         | 2024/2025 | 02/04/2025 à<br>16/04/2025 |
| 4922596 | KEYVE AUGUSTO DA SILVA<br>MENEZES       | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4921934 | KLEICI KLESLLY BRITO DE<br>OLIVEIRA     | 2023/2024 | 03/04/2025 à<br>17/04/2025 |
| 4912242 | LARISSA CARVALHO LEITE<br>PINTO METELLO | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4921806 | LEANDRO VITOR NUNES<br>SANTALUCIA       | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4010241 | LEDA MARCIA QUINTINO DE<br>CARVALHO     | 2020/2021 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 2014532 | LEILA MARIA BOABAID LEVI                | 2021/2022 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4883129 | LERILEIDE BARBOZA DOS<br>SANTOS         | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>15/04/2025 |
| 4922699 | LETICIA BARBOSA FRANCA                  | 2024/2025 | 14/04/2025 à<br>28/04/2025 |
| 4922369 | LETICIA SAYURI ADAMA<br>COSTA           | 2024/2025 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |
| 4865665 | LILIANE SIMOES SANTOS                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à<br>30/04/2025 |



|         |                                           |           |                         |
|---------|-------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4865901 | LIRIANA AMORIM DOS REIS                   | 2021/2022 | 02/04/2025 à 16/04/2025 |
| 4922808 | LORENA CRISPIM LOPES                      | 2024/2025 | 10/04/2025 à 24/04/2025 |
| 4913541 | LUCAS VINICIUS DOS SANTOS DE LIMA         | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4921674 | LUCIA NILZA DOS SANTOS                    | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 2964811 | LUCIANO ROCHAS DE LIMA                    | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4035457 | LUCILENE FATIMA JORGINA DE BONFIM         | 2023/2024 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4864156 | LUCINEIDE DA SILVA STURNICK RODRIGUES     | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1571732 | LUZINEY NUNES DE SOUZA VIEIRA             | 2020/2021 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922776 | MACLANE LINO DOS SANTOS GARCIA            | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 1000120 | MADALENA FRANCISCA PINTO                  | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1589618 | MALCINO BENEDITO DE OLIVEIRA              | 2023/2024 | 06/04/2025 à 20/04/2025 |
| 1586302 | MANOEL FELIX DA SILVA SOBRINHO            | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866309 | MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO GOELZER      | 2021/2022 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922614 | MANUELE PATRICIA ALBUQUERQUE ALBUES       | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4920356 | MARA LUCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA       | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915030 | MARA ROBERTA CHICAROLLI                   | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4912676 | MARAYSA CARDOSO DA SILVA CANDIDO          | 2023/2024 | 09/04/2025 à 23/04/2025 |
| 4010245 | MARCIA ALVES DA GUIA ASSUNCAO             | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000364 | MARCIA DE MELLO CAMARGO MORAES            | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4920861 | MARCOS DA SILVA LUIZ                      | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4868696 | MARGARETE FRANZOSI                        | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4916408 | MARIA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE SILVA  | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4920265 | MARIA CLARA PEREIRA SCOLARI               | 2023/2024 | 15/04/2025 à 29/04/2025 |
| 4922344 | MARIA CLEMENTINA FERREIRA DE MELLO GOZZO  | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4036556 | MARIA COSTA FERREIRA DOS SANTOS           | 2023/2024 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 1000499 | MARIA DA SILVA                            | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921733 | MARIA IMACULADA CARDOSO                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000667 | MARIA JOSE DOS REIS                       | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922621 | MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS TAQUES | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922435 | MARIANGELA MAGALHAES DE OLIVEIRA          | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922387 | MARIANNE CARDOSO JULIO                    | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |

|         |                                             |           |                         |
|---------|---------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4913687 | MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA           | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915201 | MARILZA FRANCISCO MOREIRA                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4036312 | MARLENE RIBEIRO DE FREITAS PAULA            | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866643 | MARTINHA BATISTA DE ASSIS                   | 2021/2022 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4877739 | MIRELLE BRAGA TUMELERO                      | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4920991 | NABIL FARES GREGORIO DA SILVA               | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4921312 | NADIA REGINA BARROS TORALES                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921328 | NATASSIIA FELSKY RODRIGUES DOS ANJOS        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921263 | NATHALIA PEGORARO MOREIRA                   | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4915822 | NAUDILEY FRANCISCO DE ARRUDA                | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921174 | NAYANI ABRANTES BORGES                      | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000478 | NERVINA XISTA DE ARRUDA                     | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4035156 | NILDEIA FIRMINA CHAGAS ZYGOSKI              | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4035161 | NUBIA APARECIDA MARTINS                     | 2021/2022 | 02/04/2025 à 16/04/2025 |
| 4922674 | PABLO AUGUSTO DE RESENDE                    | 2024/2025 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4013246 | PATRICIA SAMARA SOARES DE CAMPOS MARTINI    | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4867279 | PAULO ARTUR ANDRADE DE ALBUQUERQUE          | 2020/2021 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4920421 | PRISCILA CEZAR VIVAN                        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922695 | PRISCILLA CABRAL LOPES                      | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4922798 | RAISA PARANAGUA DA PAZ CARNEIRO             | 2024/2025 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4921948 | RAPHAEL AMORIM DA VEIGA LIMA                | 2023/2024 | 09/04/2025 à 23/04/2025 |
| 4922528 | RAPHAELA FERNANDA DA SILVA DE MELO DE PAULA | 2024/2025 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4006475 | RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA      | 2022/2023 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4922635 | RENATA RAMOS DE ARAUJO                      | 2024/2025 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4920986 | RENATA TELES DE GODOY                       | 2023/2024 | 11/04/2025 à 25/04/2025 |
| 4921974 | RENATO AUGUSTO DA LUZ SILVA                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4869840 | RENAUDT FERNANDO TEDESCO DE CARVALHO        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 1000742 | RITA TEREZA CAMPOS MIRANDA                  | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921992 | ROBERTA GUIMARAES DA SILVA CRUZ             | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 2975156 | ROBSON DE OLIVEIRA                          | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000661 | RODRIGO PIROLO GATZKE                       | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |

|         |                                           |           |                         |
|---------|-------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 4048055 | ROMUALDO PRATA VIDAL                      | 2023/2024 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4920277 | RONALDO CESAR BARROS PINTO                | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4035254 | ROSALINA ROQUE DA SILVA                   | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921281 | ROSANA APARECIDA DE FIGUEIREDO            | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4035258 | ROSEMARA FERREIRA                         | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1000732 | ROSENICE LIMA GOMES BARBOSA               | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4922053 | ROSILEIDE LOPES BEZERRA CAPILE            | 2024/2025 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 4922645 | SANDRO MATTOS MEIRA                       | 2024/2025 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 1587618 | SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA                | 2020/2021 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4868050 | SHEILA QUEIROZ DE CAMPOS                  | 2021/2022 | 15/04/2025 à 29/04/2025 |
| 4866928 | SHIRLEY DUARTE DA SILVA                   | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4010823 | SHYRLEY MOREIRA BONS OLHOS                | 2021/2022 | 10/04/2025 à 24/04/2025 |
| 4921854 | SILVANA GOMES PEREIRA                     | 2023/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 1964455 | SIRBENE NUNES DA CUNHA                    | 2021/2022 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4916534 | SIRLENE APARECIDA DA SILVA                | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922527 | STEPHANI FRANCIELY HIIBNER ORETI          | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4866867 | SUELY MARIA DE SENE                       | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4916294 | TATIANA CADEMARTORI MARTINELLI MARTINELLI | 2022/2023 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4915930 | TATIANE ARAUJO DUARTE                     | 2023/2024 | 01/04/2025 à 18/04/2025 |
| 4921632 | TATIANE DE OLIVEIRA PINTO                 | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4036229 | TEREZINHA MARIA COSTA                     | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4921577 | THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA          | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922512 | THAMIRES RODRIGUES DA CRUZ HACK           | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4915652 | THAYANE AMORIM MAGALHAES                  | 2023/2024 | 14/04/2025 à 28/04/2025 |
| 1000412 | VALDECY BATISTA CADIDE                    | 2021/2022 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4920204 | VALMIRA CAVALCANTE SANTIAGO               | 2023/2024 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 1964960 | VANESSA KARLA ROCHA                       | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4915247 | VANESSA RODRIGUES ALMEIDA ARAÚJO          | 2022/2023 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4006487 | VANESSA VILAS BOAS ALVES CASSOL           | 2020/2021 | 02/04/2025 à 16/04/2025 |
| 4922005 | VITORIA MARIA DA COSTA RODRIGUES          | 2023/2024 | 15/04/2025 à 29/04/2025 |
| 1571686 | VITORINO SOUZA DA SILVA FILHO             | 2021/2022 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |

|         |                           |           |                         |
|---------|---------------------------|-----------|-------------------------|
| 4915759 | WANCLEY DOS SANTOS CORREA | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4036562 | WANDERSON ARRUDA PRATTES  | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4912850 | WESLEY CARDOSO RONDON     | 2023/2024 | 03/04/2025 à 17/04/2025 |
| 4921245 | WEVERTON JOSE NETO        | 2023/2024 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4922383 | WUDSON JOSE FERREIRA LIMA | 2024/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025.

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 80/DGP/2025**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| MATRICULA | NOME                                      | INICIO USUFRUTO         | PERIODO AQUISITIVO |
|-----------|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1964453   | SILVANA FERREIRA PINTO                    | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022          |
| 1968304   | LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY                   | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2011/2016          |
| 4006442   | SILBENE MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA MULLER | 02/04/2025 A 31/05/2025 | 2008/2013          |
| 4006442   | SILBENE MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA MULLER | 01/06/2025 A 30/06/2025 | 2013/2018          |
| 4876373   | CLEIDE BASTOS LEITE                       | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2016/2021          |
| 1500638   | JOANA PINHEIRO DA LUZ                     | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2019/2024          |
| 1961617   | EVANDRO BARROSO DE BRITO                  | 04/05/2025 A 02/07/2025 | 2013/2018          |
| 1961617   | EVANDRO BARROSO DE BRITO                  | 03/07/2025 A 31/08/2025 | 2018/2023          |
| 1000255   | FATIMA APARECIDA TICIANEL                 | 05/05/2025 A 02/08/2025 | 2018/2023          |
| 1014907   | CATARINA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES       | 03/05/2025 A 31/07/2025 | 2018/2023          |
| 1000570   | ELIZAMAR PEREIRA SANTANA                  | 03/05/2025 A 01/07/2025 | 2003/2008          |
| 1000475   | EDIR FERREIRA DE ALMEIDA NEPONOCENO       | 01/05/2025 A 29/07/2025 | 2018/2023          |
| 4036502   | ARINILZA VENTURA CORREA                   | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022          |
| 4868664   | CELRO RODRIGUES DA SILVA                  | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020          |
| 4036552   | CREUZA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS           | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022          |
| 4036470   | DEVONETE DE CARVALHO LEITE                | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2012/2017          |
| 4036396   | EVANILDE DA SILVA FRANCO                  | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022          |





|         |                                      |                         |           |
|---------|--------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 4036480 | ISABEL GERALDA DA CRUZ               | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2012/2017 |
| 4868718 | JULIETE DE CAMARGO                   | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2015/2020 |
| 4036543 | LEOCINEY JOANA GUIMARAES DA SILVA    | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036534 | LUCIANA RIBEIRO NUNES                | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2012/2017 |
| 4036532 | LUCILEIDE GONCALVES DE SOUSA JESUS   | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036304 | MARIA JOSE DA SILVA                  | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036305 | MARLY MARTINS LOPES SOARES           | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2012/2017 |
| 4036275 | ROSANGELA LEONORA PEIXOTO            | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036243 | SOLANGE DARCI CHINVELSKI             | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036230 | SUZA NETA DA SILVA SANTOS MOURA      | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4865673 | SANDRA GOSSLER                       | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |
| 4854750 | GABRIEL RIBEIRO ARANTES              | 22/05/2025 A 19/08/2025 | 2014/2019 |
| 1000139 | MARIA APARECIDA TIZZO DE LIMA        | 05/05/2025 A 03/06/2025 | 2008/2013 |
| 1588649 | MARIO LUIZ CORREA TOCANTINS          | 04/06/2025 A 02/08/2025 | 2008/2013 |
| 1016662 | ISAAC NEPOMUCENO FILHO               | 05/05/2025 A 02/08/2025 | 1997/2002 |
| 4035116 | HOSANA SOUZA DE OLIVEIRA             | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2012/2017 |
| 4038636 | RENATA SILVIA DA SILVA AMOROSO LUQUE | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4035115 | GICELY DA SILVA                      | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 4883117 | SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA       | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 1012301 | VANILZA ROSA FINGER MOUSSALEM        | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2008/2013 |
| 1000682 | RUBENS DIAS DA SILVA                 | 07/04/2025 A 05/07/2025 | 2008/2013 |
| 4036247 | SIDINEY DIAS DA SILVA                | 01/05/2025 A 29/06/2025 | 2017/2022 |
| 4877605 | MARICELIA ARRUDA DE ALMEIDA SILVA    | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2016/2021 |
| 4010986 | MARICELIA ARRUDA DE ALMEIDA SILVA    | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2019/2024 |
| 1000611 | BENEDITA WALDELICE CAMPOS DO AMARAL  | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2018/2023 |
| 1000476 | ELEDIL SEBASTIANA CARVALHO DA COSTA  | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2018/2023 |
| 4035016 | ELZA CORDEIRO RODRIGUES              | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2012/2017 |
| 4017210 | GRAZIELE FARIAS DE SOUZA             | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |
| 4866637 | MARILZA DOS SANTOS SILVA             | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2015/2020 |
| 4035086 | FRANCISCA PEREIRA MARQUES            | 01/05/2025 A 29/06/2025 | 2017/2022 |
| 4866656 | MARLENE DE LIMA SILVA                | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |

|         |                                                     |                         |           |
|---------|-----------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 4866920 | JULIANA VIEIRA LENZA                                | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2015/2020 |
| 4035204 | SARA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO                     | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4006656 | PRISCILA DE ARAUJO LUCAS                            | 23/06/2025 A 22/07/2025 | 2008/2013 |
| 4017691 | CINELMA SOARES MACIEL                               | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2015/2020 |
| 4017384 | CLAIR BLANK                                         | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2010/2015 |
| 4869814 | ISABEL CORVALAN DE BARROS                           | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2015/2020 |
| 4013269 | IVONE DOS SANTOS MORAES                             | 01/05/2025 A 29/06/2025 | 2019/2024 |
| 4877731 | KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO                        | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 1000039 | LORENA HEEMANN                                      | 01/05/2025 A 29/07/2025 | 2003/2008 |
| 1000783 | SONIA BORRALHO DIAS CAMES                           | 01/05/2025 A 29/06/2025 | 2003/2008 |
| 4876525 | LETICIA DA SILVA BARBOSA                            | 28/05/2025 A 25/08/2025 | 2016/2021 |
| 4010869 | HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR                      | 20/05/2025 A 18/06/2025 | 2009/2014 |
| 1965914 | HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE               | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2014/2019 |
| 4010103 | HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE               | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2014/2019 |
| 4006415 | DORACY GLORIA DA SILVA PULQUERIO                    | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2018/2023 |
| 1951234 | MARIA JOAQUINA DOS SANTOS                           | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2008/2013 |
| 4016966 | SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA                    | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |
| 1961685 | MARCOS BENEDITO CORREA GABRIEL                      | 06/05/2025 A 04/06/2025 | 2003/2008 |
| 4866740 | ROSILANY DE FATIMA GOMES SILVA                      | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |
| 1000031 | DEVANIR APARECIDA BETIM                             | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2013/2018 |
| 4867479 | GLEICE NASCIMENTO DA SILVA                          | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2015/2020 |
| 4017291 | KELLY FERNANDA CASTRO DE ARRUDA                     | 01/07/2025 A 30/07/2025 | 2010/2015 |
| 4037211 | LUCIENE MORAIS RODRIGUES                            | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 4036354 | EDINEIDE DOMINGUES DE ALMEIDA                       | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2017/2022 |
| 1964941 | LAURA CRISTINA ALBUQUERQUE SIQUEIRA CORREA DA COSTA | 05/05/2025 A 03/06/2025 | 2013/2018 |
| 4036338 | JOAO BRAZ DE OLIVEIRA                               | 01/05/2025 A 30/05/2025 | 2017/2022 |
| 1566279 | EUGENIR MARIA SILVA DUARTE                          | 02/05/2025 A 31/05/2025 | 2003/2008 |
| 4040454 | PRISCILA WEIGERT DUARTE                             | 15/04/2025 A 14/05/2025 | 2018/2023 |
| 1573901 | DIVINO RODRIGUES CARVALHO                           | 02/05/2025 A 30/07/2025 | 2018/2023 |
| 4013330 | LUDMILA TERESA MIRANDA GUIMARAES                    | 23/04/2025 A 22/05/2025 | 2014/2019 |
| 4883113 | CRISTHIANE DAS NEVES SOUZA                          | 05/05/2025 A 03/06/2025 | 2017/2022 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 74/DGP/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.046786/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

| ITEM | MATRICULA | NOME               | CARGO                         |
|------|-----------|--------------------|-------------------------------|
| 1    | 4868719   | ARTHUR HARRY DURKS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 8 de maio de 2025

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 81/DGP/2025/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.062128/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

| ITEM | MATRICULA | NOME                   | CARGO                 |
|------|-----------|------------------------|-----------------------|
| 1    | 4920396   | MILTON SANTOS KSIAZEKI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 21 de maio de 2025

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 531/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, a servidora abaixo descrita;

| UNIDADE EDUCACIONAL           | DIRETOR (A)                   | Matrículas        |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| CEIC Edna Catarina Peri Ricci | Erika França da Silva Firmino | 4031890 e 4907320 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 589/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, da função de DIRETORA do CEIC Edna Catarina, a servidora Laydijane de Oliveira Dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 592/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) da EMEBC HILDA CAETANO, a servidora Ivelize de Souza Moraes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 591/2025/CNE/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

| Contrato | Empresa | Objeto | Gestor | Fiscal Titular | Fiscal Suplente | A partir de |
|----------|---------|--------|--------|----------------|-----------------|-------------|
|----------|---------|--------|--------|----------------|-----------------|-------------|

|          |                                                   |                                                                                                                                |                                                               |                                                 |                                                             |          |
|----------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 098/2025 | NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI | Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT | Dryeli Sthefani da Silva Minas Novas –<br>Matrícula: 4875021; | Ana Paula Lopes Soares –<br>Matrícula: 4874118; | Alinor Gonçalves dos Santos Junior –<br>Matrícula: 4875529; | 07/05/25 |
| 144/2025 | NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI | Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT | Dryeli Sthefani da Silva Minas Novas –<br>Matrícula: 4875021; | Ana Paula Lopes Soares –<br>Matrícula: 4874118; | Alinor Gonçalves dos Santos Junior –<br>Matrícula: 4875529; | 20/05/25 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 23 de maio de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

PORTARIA Nº 514/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Onde se lê:

| Contrato | Empresa                                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Gestor                                        | Fiscal Titular                                       | Fiscal Suplente                             | A partir de |
|----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| 207/2022 | MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. | Leticia Garcia da Cunha - CPF: 024.866.301-12 | Jorge Alexandre Lima de Souza<br>CPF: 545.243.001-63 | Kleiton Amaral Santos - CPF: 797.331.071-15 | 14/10/2024  |

Leia se:

| Contrato | Empresa                                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Gestor                                  | Fiscal Titular                           | Fiscal Suplente                       | A partir de |
|----------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| 207/2022 | MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. | Leticia Garcia da Cunha<br>Mat: 4874028 | Rivers Teixeira Raimundo<br>Mat: 4884933 | Kleiton Amaral Santos<br>Mat: 4884956 | 08/05/2025  |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições anteriores.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 22 de maio de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

Procedimento Administrativo

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 359/2014, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria Técnica de Gestão

de Pessoas, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá/MT, **no prazo de 3 (TRÊS) DIAS a contar do recebimento/publicação desta**, tendo em vista o fim da licença sem ônus para tratar de assunto particular.

Comunica-se que o não comparecimento do servidor implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao art. 147, inciso II c/c arts. 149 a 152 e §§ da Lei nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá.

| NOME                    | MATRÍCULA | PERÍODO DE AUSÊNCIA | CARGO                                         |
|-------------------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------|
| ADRIANA QUINTINO COELHO | 4873995   | DESDE 01/02/2025    | Técnico em Manutenção e Infraestrutura – TMIE |

Atenciosamente,

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1435/2025

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 023/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do artigo 38 da lei municipal 9650/2023,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais, na Secretaria de Comunicação, do **Contrato de Nº 068/2025**, oriundo da Adesão nº 004/2025/Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 024/2023/SEPLAG firmado entre a empresa **OI S/A** e a Secretaria Municipal de Economia, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada m telecomunicações que possuam outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local, serviço telefônico comutado de longa distância nacional – LDN e Longa Distância Internacional LDI (Tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as secretarias da Prefeitura .

Secretaria Municipal de Comunicação

Gestor do Contrato: Fernanda Pereira Simeone Borges – Matrícula: 4928160

Fiscal do Contrato: Maria Uequesinivea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040488

Suplente do Contrato: Arianna Cintia de Matos Lopes – Matrícula: 4928351

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 29 de abril de 2025.

Expedida, registrada e cumpra-se.

ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO

Secretária Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 028/SMINFRA/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/SMINFRA DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras , no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194 e **Suplente do Fiscal** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/ PR, CREA PR00007986, Matrícula nº 3000092, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 248/2024/PMC**, efetuado para contratação de empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do artigo 7º 117ª da Lei 14133/2021 do referido instrumento.



## LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº Civil Admilson Alves Assunção CPF 044.130.151-77, RG 347.007-5 SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matricula Nº 4908812 e **Suplente do Fiscal** Engº Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT, CREA Nº 51930/MT, Matricula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 248/2024/PMC**, efetuado para contratação de empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Nos termos do artigo 7º 117ª da Lei 14133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2025

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

## PORTARIA Nº 029/SMINFRA/2025

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/SMOP/2024, 17 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

## ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matricula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matricula nº 4863716 **Suplente do Fiscal** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matricula nº 4903365, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 209/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa JRP Engenharia Ltda CNPJ 14.878.898/0001-00 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Itens 9.2/9.6 do referido instrumento.

## LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matricula nº 120, **Fiscal de Obra** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matricula nº 4863716 **Suplente do Fiscal** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matricula nº 4903365, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 209/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa JRP Engenharia Ltda CNPJ 14.878.898/0001-00 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Itens 9.2/9.6 do referido instrumento.

Cuiabá, 19 de maio de 2025

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

## Secretaria Municipal de Ordem Pública

## Portaria

## PORTARIA SORP Nº40/2025

## DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À SECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, Juliana Chiquito Palhares, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 555/2025 e demais dispositivos normativos vigentes:

**CONSIDERANDO** as diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 555/2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e funcional do Poder Executivo Municipal, modernizando os processos de trabalho e fortalecendo as competências da Secretaria Adjunta de Fiscalização, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos setores operacionais e administrativos da Secretaria Adjunta de Fiscalização, bem como garantir a eficácia e a efetividade dos procedimentos técnico-operacionais de fiscalização municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância do adequado cadastramento, controle, processamento e tramitação dos instrumentos fiscais e processos administrativos vinculados às ações de fiscalização municipal;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Sílvio Furtado de Mendonça Filho – Matrícula nº 2974007 – Agente de Regulação e Fiscalização para prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria Adjunta de Fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública, especialmente no desempenho das atividades de cadastramento dos instrumentos fiscais em sistema informatizado próprio, processamento, acompanhamento e tramitação de processos administrativos de fiscalização, bem como outras atividades correlatas.

**Art. 2º** A jornada de trabalho diária do servidor designado por esta Portaria permanece inalterada, submetendo-se às disposições da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

**Juliana Chiquito Palhares**

Secretária Municipal de Ordem Pública

## PORTARIA Nº 039/2025/SORP

INSTITUI A EQUIPE EXECUTIVA DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE CUIABÁ – SORP, NO ÂMBITO DO PLANO DE INTEGRIDADE 2025–2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), no Referencial de Integridade do TCU e no Plano de Integridade da SORP 2025–2027,

**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciar a implantação do Plano de Integridade com foco na estruturação de um núcleo executivo ágil e articulador;

**CONSIDERANDO** que a formação de outras instâncias complementares, como a Comissão de Ética e o Comitê de Integridade, será coordenada e estruturada pela equipe executiva à medida que o plano avançar,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a EQUIPE EXECUTIVA DE INTEGRIDADE DA SORP, responsável pela coordenação e execução das ações iniciais previstas no Plano de Integridade da SORP 2025–2027.

**Art. 2º** – Compete à Equipe Executiva de Integridade:

I – Elaborar o Plano Detalhado de Trabalho, com base no Roteiro do PNPC;

II – Conduzir a fase inicial do plano, incluindo oficinas de sensibilização e diagnósticos preliminares;

III – Planejar e coordenar a criação das demais instâncias previstas no plano, como a Comissão de Ética e o Comitê de Integridade;

IV – Monitorar o andamento das metas e relatar os avanços à gestão da SORP.

**Art. 3º** – A composição da Equipe Executiva de Integridade da SORP será a seguinte:

I – JEAN MICHELL DA SILVA CARDOSO, Coordenador;

II – JOELTON CLEISON ARRUDA DO NASCIMENTO, Secretário Executivo;

III – SILVIA RAMOS BEZERRA NASCIMENTO, Secretária Executiva (Suplente);

**Art. 4º** – Os membros da Equipe Executiva exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições originárias e poderão ser substituídos Ato da Titular da Pasta, conforme necessidade do projeto.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de maio de 2025.

**JULIANA CHIQUITO PALHARES**

Secretária Municipal de Ordem Pública

## Secretaria Municipal de Planejamento

## Procedimento Administrativo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), torna pública a realização de Audiência Pública Presencial com o objetivo de debater a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

A audiência será realizada no dia **29 de maio de 2025**, com início às **09:00 horas** (horário de Cuiabá), no auditório do Cuiabá Prev, situado à Rua São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900.

A população poderá enviar sugestões por meio do e-mail: [orcamento@cuiaba.mt.gov.br](mailto:orcamento@cuiaba.mt.gov.br) ou também pelo whatsapp da Ouvidoria **(65) 99263-9779**



Cuiabá-MT, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

IVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Planejamento

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024/PMC  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024.953/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PMC ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024/PMC  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI.

Aos terceiro dia do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.800.457/0001-

92, estabelecida à Estrada Jurumirim, nº 05, Lote 05 a 10, Bairro Três Barras, CEP 78.058-533, Município de Cuiabá/MT, E-mail: licitacaopostopontedeferro@gmail.com, neste ato representada pela representante legal Sra. **TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (doze)** com vigência a partir de **04 de março de 2025 a 04 de março de 2026**

1.1. Alteração da Clausula Décima Sexta – Fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

|                      |                                                                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR DO CONTRATO   | DANIELA LOPES CRISORTEMO,<br>Matricula: 4890345<br>Cargo: Operador de Serviços Urbanos E-Mail: log.smsu@cuiaba.mt.gov.br |
| FISCAL DO CONTRATO   | EVERTON PAIXÃO MEDEIROS<br>Matricula: 4923<br>Cargo: Coordenador Zeladoria<br>E-Mail: log.smsu@cuiaba.mt.gov.br          |
| SUPLENTE DO CONTRATO | GUILSON DE SOUZA SANTOS<br>Cargo: Tratorista.<br>E-Mail: log.smsu@cuiaba.mt.gov.br                                       |

LEIA-SE:

|                      |                                                                                                                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GESTOR DO CONTRATO   | HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA<br>Matricula: 4926785<br>Cargo: Coordenador de Resíduos Sólidos E-Mail: drs.limpurb@cuiaba.mt.gov.br                          |
| FISCAL DO CONTRATO   | MATHEUS DE ARRUDA BRUNO<br>Matricula: 4919564<br>Cargo: Auxiliar de atendimento de emplacamento urbano E-Mail: matheus.bruno@cuiaba.mt.gov.br            |
| SUPLENTE DO CONTRATO | SUZELAYNE DE FARIAS PEREIRA DE AZEVEDO<br>Matricula: 4919699<br>Cargo: Auxiliar de Atendimento e Emplacamento E-Mail: suzelayne.azevedo@cuiaba.mt.gov.br |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 024.953/2025**, vinculado ao **Contrato nº 058/2024**, e oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 011/2024, Pregão Eletronico Nº 003/2024/PMC**, que tem por objeto “Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Edital e Anexos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0070/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2025.

CONTRATANTE:

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

DIRETOR GERAL EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA:

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI

CNPJ Nº 08.800.457/0001-92

TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR

CNPJ: 54.005.372/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.560,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2025

CONTRATADA: R. M. DOS REIS COMERCIAL - ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 2, 7, 15, 16, 26 e 30.

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.204,60 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2025

GESTORA DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ADJUDICATÁRIO: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.159.735/0001-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás funcionais personalizados com cordão para atender demanda da Câmara Municipal

de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021(sistema de registro de preços), Processo Administrativo n.º 2025.009.044, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025.

**VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026;

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.480,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2025

**CONTRATADA:** FERNANDA F PONTIN LTDA

**CNPJ:** 10.277.241/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**VIGÊNCIA:** 25 DE MAIO DE 2025 A 25 DE MAIO DE 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MAIO DE 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 764/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDINEY MAURICIO PEREIRA JUNIOR no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 240/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 911/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade, Analista Legislativo, matrícula 5317, conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 241/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 7150/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório da servidora Franciele Neves Marcon, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03

de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

| Servidor               | Cargo               | Avaliação | Nota | Data da Ata de Reunião da Comissão |
|------------------------|---------------------|-----------|------|------------------------------------|
| Franciele Neves Marcon | Controlador Interno | 5ª        | 10   | 16/05/2025                         |

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 237/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 6896/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Inamar Ramos da Silva, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 808, conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 236/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade, Analista Legislativo, matrícula 5317, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 29/05/2025 a 07/06/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 238/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 7074/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de folgas eleitorais à servidora Alice Cristina Lopes Magalhães, Técnica Legislativa, matrícula 8318, que serão usufruídas nos dias 27 a 29 de agosto de 2025 e 1º de setembro de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.